



**LEI N.º 4.385/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

GERAL

263  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 41.63-22 Pag. 83

Data 17.02.22

[Assinatura]  
Assinatura

Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE ATENDENTES  
DE CRECHE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas  
atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período,  
em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na  
Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e  
remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo ou Função</b>	<b>Remuneração/Carga Horária</b>
<b>02 ATENDENTES DE CRECHE</b>	<b>R\$ 1.186,95 - 40hs</b>

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e a exigência para o  
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o  
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos  
Municipais.

**§ 2.º.** As referidas contratações aproveitarão  
candidatos suplentes que restaram classificados para o cargo de  
Atendente de Creche no Processo Seletivo Simplificado N. 15/2021.

**Art. 2º.** Os contratos de que tratam o art. 1º,  
desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos  
contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que  
dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Art.3.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 16 DE  
MARÇO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

  
**DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**